



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TITULOS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO.
Av. JK QUADRA 08 LOTE 20 LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA
CEP 72910-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - 3613-8389



ALISON EUROPEU DE LIMA
TABELIÃO

011568
PROT: 0140
LIVRO: 133
FOLHA:

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M que ao(s) aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze (24/03/2011), nesta cidade e Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante doadora: **MUNICIPALIDADE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica com direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o número 01.616.520/0001-96; com sede à Área Especial A-4 Av. 02, Jardim Querencia, Aguas Lindas de Goiás-Goiás, representada neste ato por seu prefeito em exercício: **GERALDO MESSIAS QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, CI-1.029.314-SSP/DF e CPF-457.320.356-72 residente e domiciliado à Qd. 89 conj. A lote 11, Setor 11, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO. E de outro lado como outorgada Donatária: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica com direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o número 10.870.883/0001-44; com sede à Rua 75 nº 46 Bloco 600, Setor Central, Goiânia -Goiás, representado neste ato por seu reitor: **PAULO CESAR PEREIRA**, CI-1.146.924-SSP/GO e CPF-310.845.081-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme publicações no Diário Oficial da União em 30.12.08 e 29.06.09. Que, mediante as condições adiante expostas a outorgante doadora, pela presente e nos melhores termos de direito, doa à outorgada donatária o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme Lei Municipal nº 860/2011 de 24 de fevereiro de 2011, e Decreto Municipal nº 360/11 de 14.03.2011. Os presentes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica do que dou fé e pelas partes, falando cada um por sua vez me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de: **Área A4-7, Setor 02, com 49.796,23m², situada no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM**, neste município, Objeto da Matrícula 38.120 do livro 2-RG do CRI desta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Confrontando pela frente com a Avenida 02, com 186,23 metros; pelo fundo com a área de A4-3, com 307,83 metros; pelo lado direito com a área A4-1A, com 141,48 metros; e pelo lado esquerdo com a área A-1, com 60,00 metros a 90° com a área A-1 com 100,00 metros e, via de acesso com 184,96 metros, sem benfeitorias". Referido imóvel foi havido por força do Decreto de Desmembramento 1229/2010, da Prefeitura Municipal desta cidade. E achando-se contratados com a outorgada donatária por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe doar como de fato doado tem, a referida área, prometendo por si e seus sucessores a fazerem boa firme e valiosa essa doação obrigando-se em todo o tempo como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada donatária a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. Pela outorgada donatária me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor tal qual se acha redigida Pela presente Escritura e na melhor forma de direito prescrita no artigo 538 do Código Civil, a OUTORGANTE DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem coação, induzimento ou constrangimento, doa condicionado, como de fato doado tem, por bem desta, o imóvel supra descrito, transmitindo desde já toda posse, domínio, direito e ação que tinha no aludido imóvel, para que dele a OUTORGADA DONATÁRIA use, goze e disponha livremente, exceto as condições abaixo transcritas, como seu que fica sendo doravante, desde já, por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTI. Dar-se o valor de R\$ 6.777.764,86 (seis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO.
Av. JK QUADRA 08 LOTE 20 LOJA 01 - JARDIM BRASÍLIA
CEP 72910-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO.
FONE/FAX: (61) 3613-5877 - 3613-8389

ALISON EUROPEU DE LIMA
TABELIÃO



011568
PROT: 0140
LIVRO: 134
FOLHA:

milhões, setecentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a presente doação, para efeitos fiscais. Foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e Certidões: **a)** - O pagamento do imposto de transmissão de propriedade cuja alíquota no momento é de 4% sobre o valor atribuído pelo fisco, é isento conforme despacho nº 134/2011 - DRFLUZ - art. 80, inciso II, letra "d" da Lei nº 11.651/91 do Código Tributário do Estado de Goiás **b)** Certidão de ônus reais e pessoais reipersecutória relativas ao imóvel, **c)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; **d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, **e)** Certidão Negativa de tributos municipais, **f)** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, cujo teor em nome da outorgante doadora a outorgada donatária tomou conhecimento, e ainda sob responsabilidade civil e criminal declaram que sobre o imóvel acima citado não existe nenhuma outra ação real e pessoal reipersecutória e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos. E, por achar (em) assim contratado (s), me pediu (ram) que lhe (s) fizesse a presente escritura que, sendo-lhe (s) lida em voz alta aceita (ram), outorga (ram) e assina (m). Dispensadas as testemunhas nos termos da lei 6.952 de 06.11.81. Eu, ALISON EUROPEU DE LIMA, Tabelião, que a fiz lavrar, dou fé e assino. Águas Lindas de Goiás, 24 de março de 2011, (a.a.) **GERALDO MESSIAS QUEIROZ, PAULO CESAR PEREIRA**. Nada mais, EU ~~ALISON EUROPEU DE LIMA~~ (ALISON EUROPEU DE LIMA), Tabelião dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 2.107,00 - Taxa judiciária: R\$ 256,27.

Em Test. da verdade.

Alison E. de Lima
TABELIÃO